



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1126/2017
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados do exercício de 2016 para 2017, nos Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 - Lei Municipal nº 1005/13, de 30 de outubro de 2013, a Ação 1.108 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA e incluído nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 - Lei Municipal nº 1102/2016, de 28 de junho de 2016, segundo as codificações especificadas no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para ocorrer com a execução do projeto e atividades governamentais são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017 - Lei Municipal nº 1125/2016, de 13 de dezembro de 2016, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SEC.MUN.OBRAS E SERV., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
20.601.0007.1.108	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	198.300,00
	Fonte 01 - Tesouro	3.300,00
	Fonte 05 - Transf.Conv.Federais-Vinculados	195.000,00
	Total do Crédito Adicional Especial	198.300,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 195.000,00, proveniente do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



referente repasse da União, c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4320/64, que encontra-se depositado em conta corrente bancária específica;

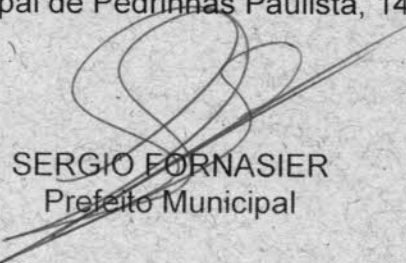
II – R\$ 3.300,00, proveniente da anulação parcial, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei 4320/64, de conformidade com a codificação institucional, da funcional programática e categoria econômica, abaixo especificado:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SEC.MUN.OBRAS E SERV., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
15.452.0010.2.025	AQUIS.MOBILIÁRIO E EQUIP.P/SEC.OBRAS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.300,00
	01 - Tesouro	3.300,00
	Total da Anulação de crédito orçamentário	3.300,00

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, referente à abertura do crédito adicional especial, fica dispensado tendo em vista tratar de recursos de outros entes da federação.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de fevereiro de 2017.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento